



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA.

ATA N.º 017/2023.

MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA com sede no (a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, acompanhado do Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcos Adriano de Oliveira Araújo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 560.617.575-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 036/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Salvador de Araujo, nº 26, bairro Jardim Luzense, Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **32.591.506/0001-09**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 236/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA**, especificado(s) no item 1.4 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Valor total de: **R\$ 144.890,40** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

ITE M	LOTE ÚNICO (02 Itens) - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNI D	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
001	ÁGUA MINERAL Sem GÁS garrafão de 20 l: ÁGUA MINERAL SEM GÁS + GARRAFÃO EM POLIPROPILENO DE 20 L, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS E SEM FISSURAS. O PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA / MS. MARCA: IMBASSAI	14.410,00	Und.	9,15	131.851,50
002	ÁGUA MINERAL, 500ML: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES. MARCA: IMBASSAI	1.470,00	Pct	8,87	13.038,90
TOTAL GERAL				R\$ 144.890,40	

Página 1 de 6

000227





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



3

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

00028

Página 2 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



4

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6.0. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.0. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

7.1. Secretaria Municipal de Educação de Santaluz/BA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2004333000

Unidade Orçamentária: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2037333002

Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2037 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Receitas de Imp e Transf Impostos 15% .

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2038333002

Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2038 - Manutenção das Atividades em Atenção Primária

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Receitas de Imp e Transf Impostos 15% .

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2038333014

000229

Página 3 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



5

Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2038 - Manutenção das Atividades em Atenção Primária
Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600 - Transferências de Recursos do SUS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2040333002
Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2040 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 - Receitas de Imp e Transf Impostos 15% .

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2040333014
Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2040 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600 - Transferências de Recursos do SUS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2041333002
Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2041 - Manutenção das Atividades em Vigilância em Saúde
Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 - Receitas de Imp e Transf Impostos 15% .

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2041333014
Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2041 - Manutenção das Atividades em Vigilância em Saúde
Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600 - Transferências de Recursos do SUS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2010333001
Unidade Orçamentária: 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 - Receitas de Imp e Transf Impostos 25% .

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2011333001
Unidade Orçamentária: 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 2011 - Manutenção das Atividades em Ensino Infantil
Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 - Receitas de Imp e Transf Impostos 25% .

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2011333019
Unidade Orçamentária: 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 2011 - Manutenção das Atividades em Ensino Infantil
Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1540 - Transferências FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2012333001
Unidade Orçamentária: 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade: 2012 - Manutenção das Atividades em Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 - Receitas de Imp e Transf Impostos 25% .

000230





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



6

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2012333019

Unidade Orçamentária: 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 2012 - Manutenção das Atividades em Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1540 - Transferências FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2019333004

Unidade Orçamentária: 701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades em Ensino Básico - Salário Educação

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1550 - Contribuição Salário Educação - QSE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2024333000

Unidade Orçamentária: 902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2025333000

Unidade Orçamentária: 902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades em Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2025333028

Unidade Orçamentária: 902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades em Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1661 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2025333029

Unidade Orçamentária: 902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades em Proteção Social Básica

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1660 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2026333000

Unidade Orçamentária: 902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2026 - Manutenção das Atividades em Proteção Social Especial

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2026333028

Unidade Orçamentária: 902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2026 - Manutenção das Atividades em Proteção Social Especial

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1661 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2026333029

Unidade Orçamentária: 902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2026 - Manutenção das Atividades em Proteção Social Especial

000231

Página 5 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



7

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1660 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

8.0. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz - BA, 21 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTALUZ - BA.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA: THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200
CNPJ nº. 32.591.506/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO
RG 09.272.963-06 e CPF 905.261.712-00

000232

Página 6 de 6

